



DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Gestão de Eleições Informatizadas / Coordenadoria de Governança, Gestão e Segurança da Informação / Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEGEL / COGGI / STIC)

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Edvan de Sá Feitosa Filho	312	3194-9556	segel@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

2024

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Aquisição de materiais para utilização pelos cartórios eleitorais na preparação das eleições 2024.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Aquisições						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida
1	Removedor de etiquetas e colas, utilizado para dissolver sujeiras, manchas, graxas, óleos, piche, etiquetas, adesivos e colas não curadas. Conteúdo: 40ml	3	30	259734	400	Unidade
2	Chave com ponta Philips (3/16" x 3") - cabo isolante, nome do fabricante impresso no corpo do produto, em embalagem original do fabricante.	3	30	468509	100	Unidade
3	Chave de fenda (1/8" x 3") - cabo isolante, nome do fabricante impresso no corpo do produto, em embalagem original do fabricante	3	30	468508	100	Unidade
4	Chave-teste neon com ponta fenda 1/8" para corrente elétrica, em aço carbono temperado, ponta chata, cabo polipropileno, haste isolada, 80 a 500V.	3	30	311978	150	Unidade
5	Cadeado padrão tamanho: 20mm	3	30	290095	30	Unidade

6	Etiquetas adesivas brancas personalizadas para identificação de mídias de carga	3	30	400586	170	Unidade
7	Etiquetas adesivas brancas personalizadas para identificação de mídias de votação	3	30	400586	800	Unidade
8	Etiquetas adesivas brancas personalizadas para identificação de memórias de resultado oficiais	3	30	400586	2250	Unidade
9	Cabo extensor USB flexível, saída fêmea/macho, comprimento 1,5 m, padrão USB 3.0	3	30	455272	400	Unidade
10	Malote tipo envelope para acondicionar com segurança as mídias utilizadas nas eleições, com as seguintes especificações: Malote tipo envelope medindo 40x33cm, em nylon 600; Fechamento com zíper e ilhoses para colocação de cadeado ou lacre; Com visor de identificação medindo 10x8cm; Cor externa: Cinza, com impressão personalizada para o fim destinado, em off-set na cor preta;	3	30	392230	1000	Unidade

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 52.464,50
--	---------------

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE 12 – Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	202

3. Motivação da Demanda

A aquisição se destina ao fornecimento de materiais aos cartórios eleitorais para utilização na preparação das eleições 2024.

Segue abaixo a demanda de cada item.

Item 1 - Removedor de etiquetas e cola

A justificativa para aquisição de 400 unidades de removedor de etiquetas e cola é para facilitar a remoção de etiquetas antigas nas mídias armazenadas nas Zonas Eleitorais. Foi realizado este ano um levantamento da quantidade de mídias armazenadas nos cartórios eleitorais e o quantitativo a ser adquirido é o necessário para limpeza dessas mídias considerando um tubo de removedor para cada 500 mídias armazenadas acrescentando uma reserva de 10% e ainda uma reserva para uso da SEGEL nas atividades de limpeza das mídias de aplicação de votação retiradas das urnas eletrônicas e das mídias utilizadas em outras atividades (simulados, eleições comunitárias, testes de sistemas diversos e mídias utilizadas na manutenção preventiva de urnas).

Quantidade de tubos de removedor necessários para as ZEs: 161

Reserva Técnica (10%): 17

Quantidade de tubos de removedor necessários para a SEGEL: 222

Total para aquisição: 400 unidades.

Item 2 - Chave com ponta Philips (3/16" x 3")

A chave com ponta tipo Philips é uma ferramenta utilizada para abrir os compartimentos de bobina, mídiaa de resultado (MR) e mídia de Aplicação (MA) da urna eletrônica, pois o parafuso de fixação das tampas de tais compartimentos apresenta fenda cruzada (philips). Tal ferramenta é fundamental para o manuseio dos colaboradores durante a realização de diversas tarefas, tais como manutenção, testes e preparação de urnas eletrônicas.

A justificativa para aquisição de 100 chaves philips é para reposição de chaves danificadas/extraviadas durante as eleições e fornecer novas ferramentas para atender ao aumento na equipe que presta suporte às eleições. Foi realizado este ano um levantamento da quantidade de chaves disponíveis nos cartórios eleitorais e o quantitativo a ser adquirido é o necessário para complementar a necessidade para as eleições 2024.

Quantidade de chaves ausentes: 82

Quantidade de novas chaves para ampliação da equipe: 18

Total para aquisição: 82+18 = 100 unidades.

Item 3 - Chave de fenda (1/8" x 3")

Por padrão, os parafusos da urna eletrônica são do tipo fenda cruzada. No entanto, a chave de fenda é útil e necessária nos casos em que o parafuso apresenta alguma irregularidade (defeito, torção) na fenda cruzada, impossibilitando o uso da chave com ponta tipo Philips.

A justificativa para aquisição de 100 chaves de fenda é para reposição de chaves danificadas/extraviadas durante as eleições e fornecer novas ferramentas para atender ao aumento na equipe que presta suporte às eleições. Foi realizado este ano um levantamento da quantidade de chaves disponíveis nos cartórios eleitorais e o quantitativo a ser adquirido é o necessário para complementar a necessidade para as eleições 2024.

Quantidade de chaves ausentes: 82

Quantidade de novas chaves para ampliação da equipe: 18

Total para aquisição: 82+18 = 100 unidades.

Item 4 - Chave-teste neon com ponta fenda 1/8" para corrente elétrica

A chave-teste é uma ferramenta indispensável para identificar qual é o fio Fase (positivo) e qual o fio Neutro (negativo) da rede elétrica. Nos polos eleitorais, a aquisição de tal chave facilitará a identificação de circuitos energizados, condição necessária para carga de bateria das urnas eletrônicas. Também é possível verificar a existência de problemas segmentados de falta de energia elétrica em determinados circuitos.

A chave-teste é usada pelos auxiliares contratados durante as eleições e por integrantes do Suporte Tecnológico e do Suporte Logístico, em ano eleitoral.

A justificativa para aquisição de 150 chaves de fenda é para reposição de chaves danificadas/extraviadas durante e após as eleições e fornecer novas ferramentas para atender ao aumento na equipe que presta suporte às eleições, considerando que esse tipo de ferramenta é mais frágil e se desgasta mais facilmente com o tempo. Foi realizado este ano um levantamento da quantidade de chaves disponíveis nos cartórios eleitorais e o quantitativo a ser adquirido é o necessário para complementar a necessidade para as eleições 2024.

Quantidade de chaves ausentes: 132

Quantidade de novas chaves para ampliação da equipe: 18

Total para aquisição: 132+18 = 150 unidades.

Item 5 - Cadeado padrão tamanho: 20mm

A justificativa para aquisição de 30 cadeados é garantir a segurança dos materiais guardados nos armários existentes no vestiário dos carregadores. No período eleitoral, o QG Recife recebe um grande número de profissionais terceirizados e é necessário fornecer uma área segura para cada um deles guardar seus pertences durante o expediente.

A necessidade informada foi calculada considerando que precisamos de cadeados para até 50 armários no período eleitoral. Como temos 20 cadeados em estoque, precisamos de 30 unidades de cadeado para atender à necessidade no período eleitoral.

Quantidade de cadeados para armário necessários: 50

Quantidade de cadeados em estoque: 20

Quantidade de cadeados para aquisição = 50 - 20 = 30

Item 6 - Etiquetas adesivas brancas personalizadas para identificação de mídias de carga

Material necessário para identificar as mídias de carga oficiais para as eleições 2024.

A necessidade informada foi calculada considerando o número de seções estimadas e prevendo a utilização de 1 cartela para cada 150 seções e acrescentando uma reserva técnica de 12%. O número de seções em cada mídia de carga varia de acordo com o modelo de urna utilizado, pois o tempo de carga de cada modelo é diferente, fazendo com que haja necessidade de mais mídias de carga nas zonas que utilizam os modelos mais antigos. Os percentuais de reserva utilizados consideram o histórico de uso em eleições anteriores.

Nº estimado de seções para 2024: 22.295

Nº estimado de seções para 2024 (2º turno): 8.085

Cartelas de etiquetas de carga 1º turno= (22.295/150)*1,12 = 167

Item 7 - Etiquetas adesivas brancas personalizadas para identificação de mídias de votação

Material necessário para identificar as mídias de votação oficiais para as eleições 2024.

A necessidade informada foi calculada considerando o número de seções estimadas para 1º turno e acrescentando uma reserva de 30% + 25% do número de seções estimadas para 2º turno, e dividindo por 40, uma vez que cada cartela possui etiquetas para 40 mídias. Os percentuais de reserva utilizados consideram o histórico de uso em eleições anteriores.

Nº estimado de seções para 2024: 22.295

Nº estimado de seções para 2024 (2º turno): 8.085

Cartelas de etiquetas para seções 1º turno = (22.295*1,30 + 8.085*0,25)/40 = 775

Item 8 - Etiquetas adesivas brancas personalizadas para identificação de memórias de resultado oficiais

Material necessário para identificar as mídias de resultado oficiais para as eleições 2024.

A necessidade informada foi calculada considerando o número de seções estimadas para 1º turno e acrescentando uma reserva de 25% + o número de seções estimadas para 2º turno acrescentando uma reserva de 25%, e dividindo por 17, uma vez que cada cartela possui etiquetas para 17 mídias. Os percentuais de reserva utilizados consideram o histórico de uso em eleições anteriores.

Nº estimado de seções para 2024: 22.295

Nº estimado de seções para 2024 (2º turno): 8.085

Cartelas de etiquetas para seções 1º turno = (22.295*1,25)/17 = 1.640

Cartelas de etiquetas para seções 2º turno = 8.085*1,25/17= 595

Total Geral = 2.235

Item 9 - Cabo extensor USB flexível, padrão USB 3.0

O cabo extensor é utilizado no processo de geração de mídias nas eleições. Com a ampliação do número de UEs do modelo novo, que não utiliza mais o flash card como mídia de carga e de votação, faz-se necessária a aquisição de novas unidades de cabos extensores USB para suprir as Zonas Eleitorais desse equipamento. Os antigos cabos (padrão 2.0) tornam o processo de gravação de mídias extremamente lento, ocasionando atraso nas cerimônias de geração de mídias. Cada zona necessita de, pelo menos, 3 cabos para utilizar nas eleições.

Nº de Zonas Eleitorais: 122

Nº de cabos necessários: 122*3 = 366

Reserva técnica (10%): 37

Total de cabos para aquisição: 403

Item 10 - Malote tipo envelope para acondicionar com segurança as mídias utilizadas nas eleições

A aquisição de malotes é necessária para proporcionar uma forma prática e segura de acondicionar as mídias armazenadas na SEGEL.

A SEGEL já possui malotes para as mídias armazenadas e essa aquisição será para o acondicionamento das novas mídias oriundas da urnas 2022 que serão recebidas para as próximas eleições. A necessidade informada foi calculada considerando o número de urnas novas que serão recebidas (aproximadamente, 9.500 urnas) e considerando que, para cada urna, são recebidas 3 mídias mais uma reserva de 15% de mídias de aplicação para ser utilizada como mídia de carga. Cada malote tem a capacidade de acondicionar 30 mídias.

Quantidade de mídias: 9.500*3 + 9500*0,15 = 29925

Quantidade de malotes necessários: 29.925/30 = 997,5 (Arredondado para 1000 unidades)

4. Resultados Pretendidos

O fornecimento dos materiais adequados e indispensáveis às Zonas Eleitorais para preparação das Eleições 2024.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Andréa Pessoa da Silva	309.16.542	3194-9557	andrea.pessoa@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não se aplica.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉA PESSÔA DA SILVA, Analista Judiciário(a), em 10/11/2023, às 11:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por EDVAN DE SÁ FEITOSA FILHO, Chefe de Seção, em 10/11/2023, às 11:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SAULO DE CÁSSIO GOMES OLIVEIRA, Coordenador(a), em 10/11/2023, às 12:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2361503 e o código CRC C360B4E0.

**Estudos Técnicos Preliminares****Aquisição de Materiais****1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Reposição do estoque de materiais de consumo para utilização pelos cartórios eleitorais na preparação das Eleições Municipais 2024.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Gestão de Eleições Informatizadas	SEGEL

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

SEGEL - PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano - doc. 2361503.

1.4. Requisitos do Objeto**1. REMOVEDOR DE ETIQUETAS E COLAS**

O removedor de etiquetas e colas é utilizado para dissolver sujeiras, manchas, graxas, óleos, piche, etiquetas, adesivos e colas não curadas.

Como as mídias são reutilizadas, existe a necessidade de retirar a etiqueta existente, limpar a aderência da superfície (retirar os resquícios de cola) para depois ser possível a colocação da nova etiqueta.

2. CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA TIPO PHILIPS (3/16" X 3")

A chave com ponta tipo Philips é uma ferramenta utilizada para abrir os compartimentos de bobina, memória de resultado (MR) e memória de aplicação (MA) da urna eletrônica, pois o parafuso de fixação das tampas de tais compartimentos apresenta fenda cruzada (philips). Tal ferramenta é fundamental para o manuseio dos colaboradores durante a realização de diversas tarefas, tais como manutenção, testes e preparação de urnas eletrônicas.

3. CHAVE DE FENDA (1/8" X 3")

A chave de fenda é útil e necessária nos casos em que o parafuso apresenta alguma irregularidade (defeito, torção) na fenda cruzada, impossibilitando o uso da chave com ponta tipo Philips.

4. CHAVE-TESTE NEON COM PONTA FENDA 1/8" X 3"

A chave-teste é uma ferramenta indispensável para identificar qual é o fio Fase (positivo) e qual o fio Neutro (negativo) da rede elétrica. Nos polos eleitorais, a aquisição de tal chave facilitará a identificação de circuitos energizados, condição necessária para carga de bateria das urnas eletrônicas. Também é possível verificar a existência de problemas segmentados de falta de energia elétrica em determinados circuitos.

5. CADEADO PADRÃO TAMANHO 20 mm

No período eleitoral, o QG Recife recebe um grande número de profissionais terceirizados e é necessário fornecer uma área segura para cada um deles guardar seus pertences durante o expediente. Portanto, tais cadeados são utilizados nos armários existentes no vestiário dos referidos terceirizados.

6. CARTELA DE ETIQUETAS AUTOADESIVAS BRANCAS PERSONALIZADAS PARA MÍDIAS DE CARGA

As etiquetas autoadesivas brancas personalizadas para mídias de carga são utilizadas para identificar as mídias contendo o programa e os dados de carga das urnas. A aquisição de tais etiquetas é importante para facilitar a identificação da mídia, minimizando os riscos de engano durante a audiência de preparação das urnas oficiais das Eleições 2024.

7. CARTELA DE ETIQUETAS AUTOADESIVAS BRANCAS PERSONALIZADAS PARA MÍDIAS DE VOTAÇÃO

As etiquetas autoadesivas brancas personalizadas para mídias de votação são utilizadas para identificar as mídias contendo o programa e os dados necessários ao aplicativo de votação das urnas. A aquisição de tais etiquetas é importante para facilitar a identificação da mídia, minimizando os riscos de engano durante a audiência de preparação das urnas oficiais das Eleições 2024.

8. CARTELA DE ETIQUETAS AUTOADESIVAS BRANCAS PERSONALIZADAS PARA MÍDIAS DE RESULTADO

As etiquetas autoadesivas brancas personalizadas para mídias de resultado são utilizadas para identificar as mídias nas quais será gravado o resultado da votação. A aquisição de tais etiquetas é importante para facilitar a identificação da mídia, minimizando os riscos de engano durante a audiência de preparação das urnas oficiais e no momento da leitura dos arquivos para a totalização dos votos.

9. CABO EXTENSOR USB FLEXÍVEL - SAÍDA FÊMEA/MACHO - PADRÃO USB 3.0 - 1,5 M DE COMPRIMENTO

O cabo extensor USB flexível é utilizado durante a geração das mídias, tanto para testes de sistemas, simulados locais e nacionais, quanto para a geração das mídias oficiais das Eleições, transmissão de resultados nas Zonas e Postos de transmissão Remota (JE-Connect).

Nas urnas de modelos mais recentes (UE2020 e UE2022), não é mais usada a mídia do tipo cartão de memória. Isso significa que todas as mídias (MA de Carga, MA de Votação e MR) são do tipo pendrive com padrão USB.

10. MALOTE TIPO ENVELOPE PARA ACONDICIONAR COM SEGURANÇA AS MÍDIAS UTILIZADAS NAS ELEIÇÕES

Existe a necessidade de acondicionamento adequado das mídias, uma vez que elas são reutilizadas em testes, simulados e eleições oficiais. Atualmente, os cases (caixas de acrílico) que utilizamos estão em quantidade insuficiente, além de não apresentarem mais resistência devido ao desgaste pelo tempo de uso. Daí a importância da aquisição dos malotes, que possuem inclusive mais durabilidade, consequentemente, maior tempo de vida útil, por serem confeccionados em nylon.

1.5. Benefícios Esperados

1. REMOVEDOR DE ETIQUETAS E COLAS

Propiciar a reutilização das mídias com colagem de etiqueta em superfície limpa e sem aderência (resto de cola).

2. CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA TIPO PHILIPS (3/16" X 3")

Propiciar ferramenta necessária para as atividades de treinamento, preparação e suporte ao funcionamento das urnas eletrônicas.

3. CHAVE DE FENDA (1/8" X 3")

Propiciar o manuseio dos parafusos da urna eletrônica, nos casos de defeito e/ou torção da fenda cruzada.

4. CHAVE-TESTE NEON COM PONTA FENDA 1/8" X 3"

Promover maior segurança e facilidade na identificação de fios energizados para solucionar problemas internos nos circuitos elétricos, com vistas à conservação e à preparação das urnas eletrônicas.

5. CADEADO PADRÃO TAMANHO 20 mm

Permitir aos terceirizados maior tranquilidade ao possibilitar o uso de cadeado para guardar seus pertences.

6. CARTELA DE ETIQUETAS AUTOADESIVAS BRANCAS PERSONALIZADAS PARA MÍDIAS DE CARGA

Facilitar a identificação da mídia, minimizando os riscos de engano durante a audiência de preparação das urnas oficiais das Eleições 2024.

7. CARTELA DE ETIQUETAS AUTOADESIVAS BRANCAS PERSONALIZADAS PARA MÍDIAS DE VOTAÇÃO

Facilitar a identificação da mídia, minimizando os riscos de engano durante a audiência de preparação das urnas oficiais das Eleições 2024.

8. CARTELA DE ETIQUETAS AUTOADESIVAS BRANCAS PERSONALIZADAS PARA MÍDIAS DE RESULTADO

Facilitar a identificação da mídia, minimizando os riscos de engano durante a audiência de preparação das urnas oficiais e no momento da leitura dos arquivos para a totalização dos votos.

9. CABO EXTENSOR USB FLEXÍVEL - SAÍDA FÊMEA/MACHO - PADRÃO USB 3.0 - ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO

Possibilitar a gravação de mídias do tipo pendrive, utilizadas nas urnas eletrônicas.

10. MALOTE TIPO ENVELOPE PARA ACONDICIONAR COM SEGURANÇA AS MÍDIAS UTILIZADAS NAS ELEIÇÕES

Permitir acondicionamento adequado das mídias, através de material com maior tempo de vida útil, que é o caso do nylon.

1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

Os objetos demandados não têm correlação ou interdependência com outra contratação do órgão.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE 12 – Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	202

1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

Após pesquisa de mercado realizada, a Equipe de Planejamento da Contratação posiciona-se, de **forma conclusiva** e, em atendimento ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021**, que a **aquisição** dos materiais objetos desse processo, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa economicamente para os interesses do TRE-PE, pois:

- Tratam-se de materiais de consumo utilizados nos preparativos para as eleições municipais e a forma mais adequada para viabilizar o suprimento de estoque é a aquisição. No caso em tela, optaremos pela aquisição por meio de Pregão Eletrônico Convencional (Lei nº 14.133/2021) em virtude do valor e considerando que os itens deverão ser entregues em sua totalidade ao final do certame para utilização em momento previamente determinação qual seja: eleições municipais que ocorrerão em outubro/2024.
- Dentre as soluções analisadas, além da aquisição, estudou-se a adoção do sistema de "outsourcing" de almoxarifado, por meio da contratação de software, que realiza o gerenciamento do estoque de forma descentralizada. Entretanto, descartamos a solução após estudos realizados entre 2020 e 2021 por não se mostrar economicamente vantajosa devido aos:
 - Custos envolvidos com "mark-up";
 - Frete para Região Nordeste se mostrar extremamente elevado para alguns materiais de estoque;
 - Concentração em apenas uma única empresa que realiza esse tipo de serviço;
 - Cota mínima para realização de pedidos - constatou-se que muitas das unidades do Tribunal não atingiriam essa cota, provocando o excesso de material em um único pedido e novamente a formação de pequenos almoxarifados nas unidades ou até a perda de validade desses.

1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Item 1 - Removedor de etiquetas e cola

A justificativa para aquisição de 400 unidades de removedor de etiquetas e cola é para facilitar a remoção de etiquetas antigas nas mídias armazenadas nas Zonas Eleitorais. Foi realizado este ano um levantamento da quantidade de mídias armazenadas nos cartórios eleitorais e o quantitativo a ser adquirido é o necessário para limpeza dessas mídias considerando um tubo de removedor para cada 500 mídias armazenadas acrescentando uma reserva de 10% e ainda uma reserva para uso da SEGEL nas atividades de limpeza das mídias de aplicação de votação retiradas das urnas eletrônicas e das mídias utilizadas em outras atividades (simulados, eleições comunitárias, testes de sistemas diversos e mídias utilizadas na manutenção preventiva de urnas).

Quantidade de tubos de removedor necessários para as ZEs: 161

Reserva Técnica (10%): 17

Quantidade de tubos de removedor necessários para a SEGEL: 222

Total para aquisição: 400 unidades.

Item 2 - Chave com ponta Philips (3/16" x 3")

A chave com ponta tipo Philips é uma ferramenta utilizada para abrir os compartimentos de bobina, mídia de resultado (MR) e mídia de Aplicação (MA) da urna eletrônica, pois o parafuso de fixação das tampas de tais compartimentos apresenta fenda cruzada (philips). Tal ferramenta é fundamental para o manuseio dos colaboradores durante a realização de diversas tarefas, tais como manutenção, testes e preparação de urnas eletrônicas.

A justificativa para aquisição de 100 chaves philips é para reposição de chaves danificadas/extraviadas durante as eleições e fornecer novas ferramentas para atender ao aumento na equipe que presta suporte às eleições. Foi realizado este ano um levantamento da quantidade de chaves disponíveis nos cartórios eleitorais e o quantitativo a ser adquirido é o necessário para complementar a necessidade para as eleições 2024.

Quantidade de chaves ausentes: 82

Quantidade de novas chaves para ampliação da equipe: 18

Total para aquisição: $82+18 = 100$ unidades.

Item 3 - Chave de fenda (1/8" x 3")

Por padrão, os parafusos da urna eletrônica são do tipo fenda cruzada. No entanto, a chave de fenda é útil e necessária nos casos em que o parafuso apresenta alguma irregularidade (defeito, torção) na fenda cruzada, impossibilitando o uso da chave com ponta tipo Philips.

A justificativa para aquisição de 100 chaves de fenda é para reposição de chaves danificadas/extraviadas durante as eleições e fornecer novas ferramentas para atender ao aumento na equipe que presta suporte às eleições. Foi realizado este ano um levantamento da quantidade de chaves disponíveis nos cartórios eleitorais e o quantitativo a ser adquirido é o necessário para complementar a necessidade para as eleições 2024.

Quantidade de chaves ausentes: 82

Quantidade de novas chaves para ampliação da equipe: 18

Total para aquisição: $82+18 = 100$ unidades.

Item 4 - Chave-teste neon com ponta fenda 1/8" para corrente elétrica

A chave-teste é uma ferramenta indispensável para identificar qual é o fio Fase (positivo) e qual o fio Neutro (negativo) da rede elétrica. Nos polos eleitorais, a aquisição de tal chave facilitará a identificação de circuitos energizados, condição necessária para carga de bateria das urnas eletrônicas. Também é possível verificar a existência de problemas segmentados de falta de energia elétrica em determinados circuitos.

A chave-teste é usada pelos auxiliares contratados durante as eleições e por integrantes do Suporte Tecnológico e do Suporte Logístico, em ano eleitoral.

A justificativa para aquisição de 150 chaves de fenda é para reposição de chaves danificadas/extraviadas durante e após as eleições e fornecer novas ferramentas para atender ao aumento na equipe que presta suporte às eleições, considerando que esse tipo de ferramenta é mais frágil e se desgasta mais facilmente com o tempo. Foi realizado este ano um levantamento da quantidade de chaves disponíveis nos cartórios eleitorais e o quantitativo a ser adquirido é o necessário para complementar a necessidade para as eleições 2024.

Quantidade de chaves ausentes: 132

Quantidade de novas chaves para ampliação da equipe: 18

Total para aquisição: $132+18 = 150$ unidades.

Item 5 - Cadeado padrão tamanho: 20mm

A justificativa para aquisição de 30 cadeados é garantir a segurança dos materiais guardados nos armários existentes no vestiário dos carregadores. No período eleitoral, o QG Recife recebe um grande número de profissionais terceirizados e é necessário fornecer uma área segura para cada um deles guardar seus pertences durante o expediente.

A necessidade informada foi calculada considerando que precisamos de cadeados para até 50 armários no período eleitoral. Como temos 20 cadeados em estoque, precisamos de 30 unidades de cadeado para atender à necessidade no período eleitoral.

Quantidade de cadeados para armário necessários: 50

Quantidade de cadeados em estoque: 20

Quantidade de cadeados para aquisição = $50 - 20 = 30$

Item 6 - Etiquetas adesivas brancas personalizadas para identificação de mídias de carga

Material necessário para identificar as mídias de carga oficiais para as eleições 2024.

A necessidade informada foi calculada considerando o número de seções estimadas e prevendo a utilização de 1 cartela para cada 150 seções e acrescentando uma reserva técnica de 12%. O número de seções em cada mídia de carga varia de acordo com o modelo de urna utilizado, pois o tempo de carga de cada modelo é diferente, fazendo com que haja necessidade de mais mídias de carga nas zonas que utilizam os modelos mais antigos. Os percentuais de reserva utilizados consideram o histórico de uso em eleições anteriores.

Nº estimado de seções para 2024: 22.295

Nº estimado de seções para 2024 (2º turno): 8.085

Cartelas de etiquetas de carga 1º turno = $(22.295/150)*1,12 = 167$

Item 7 - Etiquetas adesivas brancas personalizadas para identificação de mídias de votação

Material necessário para identificar as mídias de votação oficiais para as eleições 2024.

A necessidade informada foi calculada considerando o número de seções estimadas para 1º turno e acrescentando uma reserva de 30% + 25% do número de seções estimadas para 2º turno, e dividindo por 40, uma vez que cada cartela possui etiquetas para 40 mídias. Os percentuais de reserva utilizados consideram o histórico de uso em eleições anteriores.

Nº estimado de seções para 2024: 22.295

Nº estimado de seções para 2024 (2º turno): 8.085

Cartelas de etiquetas para seções 1º turno = $(22.295*1,30 + 8.085*0,25)/40 = 775$

Item 8 - Etiquetas adesivas brancas personalizadas para identificação de memórias de resultado oficiais

Material necessário para identificar as mídias de resultado oficiais para as eleições 2024.

A necessidade informada foi calculada considerando o número de seções estimadas para 1º turno e acrescentando uma reserva de 25% + o número de seções estimadas para 2º turno acrescentando uma reserva de 25%, e dividindo por 17, uma vez que cada cartela possui etiquetas para 17 mídias. Os percentuais de reserva utilizados consideram o histórico de uso em eleições anteriores.

Nº estimado de seções para 2024: 22.295

Nº estimado de seções para 2024 (2º turno): 8.085

Cartelas de etiquetas para seções 1º turno = $(22.295*1,25)/17 = 1.640$

Cartelas de etiquetas para seções 2º turno = $8.085*1,25/17 = 595$

Total Geral = 2.235

Item 9 - Cabo extensor USB flexível, padrão USB 3.0

O cabo extensor é utilizado no processo de geração de mídias nas eleições. Com a ampliação do número de UEs do modelo novo, que não utiliza mais o flash card como mídia de carga e de votação, faz-se necessária a aquisição de novas unidades de cabos extensores USB para suprir as Zonas Eleitorais desse equipamento. Os antigos cabos (padrão 2.0) tornam o processo de gravação de mídias extremamente lento, ocasionando atraso nas cerimônias de geração de mídias. Cada zona necessita de, pelo menos, 3 cabos para utilização na geração

de mídias e transmissão de resultados, além de mais 3 para utilização nos postos de transmissão remota (JE-Connect).

Nº de Zonas Eleitorais: 122

Nº de cabos necessários: 122*6 = 732

Reserva técnica (10%): 73

Total de cabos para aquisição: 805 (Arredondado para 800 unidades)

Item 10 - Malote tipo envelope para acondicionar com segurança as mídias utilizadas nas eleições

A aquisição de malotes é necessária para proporcionar uma forma prática e segura de acondicionar as mídias armazenadas na SEGEL.

A SEGEL já possui malotes para as mídias armazenadas e essa aquisição será para o acondicionamento das novas mídias oriundas das urnas 2022 que serão recebidas para as próximas eleições. A necessidade informada foi calculada considerando o número de urnas novas que serão recebidas (aproximadamente, 9.500 urnas) e considerando que, para cada urna, são recebidas 3 mídias mais uma reserva de 15% de mídias de aplicação para ser utilizada como mídia de carga. Cada malote tem a capacidade de acondicionar 30 mídias.

Quantidade de mídias: 9.500*3 + 9500*0,15 = 29925

Quantidade de malotes necessários: 29.925/30 = 997,5 (Arredondado para 1000 unidades)

1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

1.10.1. Pesquisa de CATMAT

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Qte
1	Removedor de etiquetas. Especificação: removedor de etiquetas e colas, a base de solvente, utilizado para dissolver sujeiras, manchas, graxas, óleos, piche, etiquetas, adesivos e colas não curadas. Conteúdo: 100ml a 120ml. Marcas de referência: VONDER, TEKBOND (TIRA-KOLA), ALLCHEM. Exigível CTF (FTE 15-1)	3	30.22 - Material de Limpeza e Higienização	259734 Solvente Aspecto Físico: líquido Aplicação: limpeza em geral	400
2	Chave com ponta Philips (3/16" x 3") Especificação: cabo isolante, nome do fabricante impresso no corpo do produto, em embalagem original do fabricante. Marcas de referência: TRAMONTINA, VONDER, GEDORE. Exigível CTF (FTE 3-10)	3	30.42 - Ferramentas	468509 Chave de fenda Material: Aço Temperado Cabo: Polipropileno Tamanho: 3/16 X 5 POL Características Adicionais: Ponta Fosfatizada Tipo Ponta: Philips	100
3	Chave de fenda (1/8" x 3") Especificação: cabo isolante, nome do fabricante impresso no corpo do produto, em embalagem original do fabricante. Marcas de referência: TRAMONTINA, VONDER, GEDORE. Exigível CTF (FTE 3-10)	3	30.42 - Ferramentas	468508 Chave de fenda Material: Aço Temperado Cabo: Polipropileno Tamanho: 1/8 x 3POL Características Adicionais: Haste niquelada e cromada Tipo Ponta: Chata	100
4	Chave-teste neon com ponta fenda 1/8" Especificação: para corrente elétrica, em aço carbono temperado, ponta chata, cabo polipropileno, haste isolada, 80 a 500V. Marcas de referência: TRAMONTINA, VONDER, GEDORE. Exigível CTF (FTE 3-10)	3	30.42 - Ferramentas	311978 Chave de Teste Elétrico Material Haste: Aço Carbono Temperado Comprimento: 150 MM Tipo Ponta: Chata Material Cabo: Polipropileno Características Adicionais: Eletrônica Com Haste Isolada	150

5	Cadeado 20mm Especificação: produzido em latão maciço. Haste de aço. Com 02 Chaves de latão. Marcas de referência: PADO, STAM, PAPAIZ. Exigível CTF (FTE 3-10)	3	30.28 - Material de Proteção e Segurança	266217 Cadeado Material: Latão Maciço Material Haste: Aço Temperado Cor: Amarela Altura Haste: 20 MM Quantidade Chaves: 02 UN	30
6	Cartela de etiquetas autoadesivas brancas personalizadas para identificação de mídias de carga Especificação: Cor: Branca, com impressão personalizada para o fim destinado; Dimensões da etiqueta: 37,5mm x 21 mm; Papel: autoadesivo; Frontal: Offset branco fosco 60 a 75g/m²; Adesivo: Hotmelt 25g/m²; Liner: Couchê 80 a 90g/m²; Acabamento: meio-corte para destacar cada etiqueta individualmente; Acondicionamento: embaladas em plástico transparente; Cada folha tamanho A4 contendo 40 etiquetas, conforme modelo indicado na arte.	3	30.17 - Material de processamento de dados	485797 Etiqueta adesiva Material: Papel Off-Set Cor: Branco Fosco Largura 1: 21 MM Comprimento 1: 37,5 MM Aplicação: Identificação De Mídias Tipo: Adesivo Hot Melt Gramatura: 60 G/M2 Apresentação: 40 Etiquetas Por Folha	170
7	Cartela de etiquetas autoadesivas brancas personalizadas para identificação de mídias de votação Especificação: Cor: Branca, com impressão personalizada para o fim destinado; Dimensões da etiqueta: 37,5mm x 21 mm; Papel: autoadesivo; Frontal: Offset branco fosco 60 a 75g/m²; Adesivo: Hotmelt 25g/m²; Liner: Couchê 80 a 90g/m²; Acabamento: meio-corte para destacar cada etiqueta individualmente; Acondicionamento: embaladas em plástico transparente; Cada folha tamanho A4 contendo 40 etiquetas, conforme modelo indicado na arte.	3	30.17 - Material de processamento de dados	485797 Etiqueta adesiva Material: Papel Off-Set Cor: Branco Fosco Largura 1: 21 MM Comprimento 1: 37,5 MM Aplicação: Identificação De Mídias Tipo: Adesivo Hot Melt Gramatura: 60 G/M2 Apresentação: 40 Etiquetas Por Folha	800
8	Cartela de etiquetas autoadesivas brancas personalizadas para identificação de memórias de resultado oficiais Especificação: Cor: Branca, com impressão personalizada para o fim destinado; Dimensões da etiqueta: 64mm x 44 mm; Papel: autoadesivo; Frontal: Offset branco fosco 60 a 75g/m²; Adesivo: Hotmelt 25g/m²; Liner: Couchê 80 a 90g/m²; Acabamento: meio-corte para destacar cada etiqueta individualmente; Acondicionamento: embaladas em plástico transparente; Cada folha tamanho A4 contendo 17 etiquetas, conforme modelo indicado na arte.	3	30.17 - Material de processamento de dados	485798 Etiqueta adesiva Material: Papel Off-Set Cor: Branco Fosco Largura: 44 MM Comprimento: 64 MM Aplicação: Identificação De Mídias Tipo: Adesivo Hot Melt Gramatura: 60 G/M2 Apresentação: 17 Etiquetas Por Folha	2250
9	Cabo extensor USB 3.0 flexível. Especificação: Cabo extensor USB 3.0; Tamanho máximo: 1,5 metros; Conectores USB 3.0 tipo A Macho/Fêmea; Padrão USB 3.0, compatível com padrões USB 2.0 e 1.1; Taxa de transferência de dados de até 5Gb/s; Plug and play; Revestimento externo em pvc, acabamento dos conectores em aço galvanizado; Exigível CTF (FTE 5-2) Marcas de referência: PlusCable, Tebera e Hrebos	3	30.17 - Material de processamento de dados	455272 Cabo USB Comprimento: 2 M Características Adicionais: Com Conectores Macho/Fêmea Tipo: Usb 3.0 Aplicação: Fotodocumentador	800

	Malote tipo envelope para acondicionar mídias de eleições. Especificação: Malote tipo envelope, medindo aproximadamente 40x33cm, em nylon 600; Fechamento com zíper e ilhoses para colocação de cadeado de 20mm ou lacre; Visor de identificação medindo aproximadamente 10x8cm; Cor externa: cinza, com impressão personalizada para o fim destinado, em off-set, na cor preta, conforme modelo indicado na arte;			392230 Malote Material: Lona Largura: 47 CM Altura: 32 CM Componentes Adicionais: Visor Externo: 17 Cm X 15 Cm Características Adicionais: Tipo Pasta, Zíper, Couro Em Sola Para Fechamento	
10		3	30.19 - Material de embalagem		1000

- Conforme recomendação nº 02/2023 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI), os órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, quando da instrução dos seus processos de compras, não devem utilizar códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do Sistema compras.gov.br ou códigos em desacordo com a descrição do objeto da compra, consoante decisão em sede do Acórdão 2.831/2021 - TCU - Plenário e, considerando que no momento não estão sendo atendidos os pedidos de criação de novos códigos CATMAT, utilizamos os que mais se aproximam dos objetos desta presente contratação.
- Destacamos que havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização, informamos que deixamos de utilizá-lo, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 28/02/2024 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>). No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
TATIANA ARAÚJO MONTEIRO DA CRUZ	SECOM

1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

VIDE Mapa de Preços anexo 2467837

1.12.1. Cálculo do Preço Estimado

1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da Tabela Comparativa de Preços - doc. 2467837

A ASJUR /TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, assevera que: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado nº 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST".

1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

Elaboramos a Pesquisa de Preços para obtenção do valor estimado dos itens, para aquisição por Pregão Eletrônico, utilizando-se os critérios e parâmetros regulamentados no Art. 23 da Lei Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e ainda, nos Art. 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetro II, do Art. 5º da IN nº 65 de 2021) utilizando-se para tal fim o sistema Banco de Preços. As chaves de busca utilizadas para pesquisa no foram o código CATMAT informado pela unidade demandante e/ou a descrição dos itens. Também como fonte de pesquisa, consideramos os valores das últimas contratações do TRE-PE (parâmetro I, do Art. 5º da IN nº 65 de 2021), quando apresentados preços válidos de acordo com os parâmetros legais já mencionados.

Com a finalidade de obter o maior número de dados possíveis, a pesquisa foi ampliada para o parâmetro III e IV, do Art. 5º da IN nº 65 de 2021. Os preços apresentados pelos fornecedores também fizeram parte da formação da cesta de preço, sempre que não majoraram a média final, conforme orientação do Parecer nº 465/2018, da ASJUR/TRE-PE. Já os preços obtidos em pesquisas na internet foram utilizados apenas quando baixaram a média final, à exceção do ITEM 9, para o qual utilizamos todos os preços encontrados, em razão da escassez de preços públicos e para garantir que o preço estimado do material seja verossimilhante aos praticados no mercado.

Para aplicação do parâmetro IV, do Art. 5º da IN nº 65 de 2021, extraiu-se relação de fornecedores através da função MAPA DE FORNECEDOR disponível no sistema Banco de Preços. Envou-se solicitação de orçamento a 131 fornecedores retornados na pesquisa. Das empresas consultadas, apenas duas responderam à consulta. As empresas não possuem sede local ou regional.

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua o Art. 6º da IN nº 65 de 2021, o Manual de Orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça (4ª Edição), Artº 4 da Portaria Nº 80, do Ministério da Justiça, bem como o Parecer da AssDG Nº 465/2018.

Após análise dos dados coletados, utilizando planilha de cálculo, foram lançados os valores encontrados obtidos na pesquisa de preços. Quando o coeficiente de variação obtido foi inferior a 25%, o critério utilizado para definição do preço de referência foi o valor da média. Quando o coeficiente foi superior a 25%, o critério utilizado para definição do preço de referência foi o valor da mediana.

1.12.3. Valor Estimado Obtido

O valor estimado da contratação é de **R\$ 64.957,90 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).**

1.12.4. Orçamento Estimado

O orçamento estimado, conforme SEQ 202 PCA 2024 ELE é de **R\$ 52.464,50 (cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Será elaborado pedido de alteração de valor de PCA pela SECOM em momento oportuno, em razão do custo estimado ter superado a previsão orçamentária em **R\$ 12.493,40 (doze mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).**

1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

Por tratar-se de Pregão Eletrônico, não há que se falar em fracionamento de despesa.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Para elaboração do planejamento desta compra, realizou-se levantamento prévio no estoque de materiais. Ademais, observou-se também as metas estabelecidas no Plano de Logística Sustentável aprovado pelo órgão. Estas medidas visam sobretudo evitar o desperdício de materiais e fomentam a otimização dos recursos públicos gerando o menor impacto não só ambiental como também financeiro.

Por fim, informa-se que foram observados o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição - Set/2023 da AGU e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ que trazem critérios de sustentabilidade aplicados à diversos materiais de consumo.

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XII); no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;

2.2.2. Critérios Ambientais

PARA OS ITENS 1 a 5 e ITEM 9:

- A licitante vencedora deverá **apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata ou fornecer o **CNPJ do fabricante** do produto ofertado para verificação, por este TRE/PE, do **Comprovante de Registro Regular do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**, e respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata.

Fabricantes de produtos **comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro** estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, excetuando-se produtos perigosos, salvo determinação legal em contrário.

Foram utilizadas as especificações técnicas contidas no Portal Serviços e Informações do Braisl (GOV.BR) disponível no LINK <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/fes/fes-por-categorias#cat11>

A exigibilidade do CR-CTF/APP baseia-se nas seguintes FTEs:

ITEM 1 - REMOVEDOR

- **FTE 15-1:** Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos 2467837.

ITEM 2 A 5 - CHAVE DE PHILIPS, CHAVE DE FENDA, CHAVE TESTE E CADEADO

- **FTE 3-10:** Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia 2467837.

ITEM 9 - CABO USB 3.0

- **FTE 5-2:** Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática 2467837.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da definição contida no art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

3.2. Modalidade da Contratação

Tendo em vista o memorial de cálculo do tópico 1.9, a EPC conclui que a aquisição deve ser feita por Pregão Eletrônico, com entrega imediata dos itens.

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

A equipe de planejamento sugere que a aquisição seja realização por meio de **Pregão Eletrônico Convencional (Lei nº 14.133/2021)**, pois foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, e se trata de necessidade para entrega total imediata para utilização em período já previamente definido (Eleição Municipal 2024, que ocorrerá em outubro/2024).

Logo, entendemos afastada a possibilidade de utilização do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021 c/c com o Decreto nº 11.462/2023) em virtude do exposto acima o que vai de encontro com as hipóteses de cabimento dessa modalidade de contratação.

3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

Nº do item	Descrição do Item	Link de Referência
1	Removedor de etiquetas. Removedor de etiquetas e colas, a base de solvente, utilizado para dissolver sujeiras, manchas, graxas, óleos, piche, etiquetas, adesivos e colas não curadas. Conteúdo: 100ml a 120ml.	https://www.tekbond.com.br/produtos/tira-kola/tira-kola https://www.amazon.com.br/Removedor-Etiquetas-Colas-80-99-130-001-Vonder/dp/B07642HKJC/ref=asc_df_B07642HKJC https://www.ferreiracosta.com/produto/68178/tira-cola-removedor-de-sujeiras-em-geral-120ml-allchem?region_id=222222
2	Chave com ponta Philips (3/16" x 3") - cabo isolante, nome do fabricante impresso no corpo do produto, em embalagem original do fabricante.	https://www.rrabrasivos.com.br/chave-de-fenda-cruzada-phillips-3-16-x-3-ph1-gedore-red/p/4278

Nº do item	Descrição do Item	Link de Referência
3	Chave de fenda (1/8" x 3") - cabo isolante, nome do fabricante impresso no corpo do produto, em embalagem original do fabricante	https://www.ferreiracosta.com/produto/408754/chave-de-fenda-reta-com-ponteiras-1-peca-18%22-x-3%22-3070218300---vonder?region_id=222222
4	Chave-teste neon com ponta fenda 1/8" para corrente elétrica, em aço carbono temperado, ponta chata, cabo polipropileno, haste isolada, 100V a 500V.	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/125842/19/189/Chave-Teste-130mm-de-100V-a-500V
5	Cadeado padrão tamanho: 20mm	https://www.amazon.com.br/CADEADO-LT-20MM-Pado-51000014-Dourado/dp/B0776SRTZC/ref=asc_df_B0776SRTZC
6	Cartela de etiquetas autoadesivas brancas personalizadas para identificação de mídias de carga, com as seguintes especificações: Cor: Branca, com impressão personalizada para o fim destinado; Dimensões da etiqueta: 37,5mm x 21 mm; Papel: autoadesivo; Frontal: Offset branco fosco 60 a 75g/m²; Adesivo: Hotmelt 25g/m²; Liner: Couchê 80 a 90g/m²; Acabamento: meio-corte para destacar cada etiqueta individualmente; Acondicionamento: embaladas em plástico transparente; Cada folha tamanho A4 contendo 40 etiquetas, conforme modelo indicado na arte.	https://www.amazon.com.br/Etiqueta-Adesiva-BIC-874992-Branca/dp/B003JNFYZG/ref=asc_df_B003JNFYZG

Nº do item	Descrição do Item	Link de Referência
7	Cartela de etiquetas autoadesivas brancas personalizadas para identificação de mídias de votação, com as seguintes especificações: Cor: Branca, com impressão personalizada para o fim destinado; Dimensões da etiqueta: 37,5mm x 21 mm; Papel: autoadesivo; Frontal: Offset branco fosco 60 a 75g/m²; Adesivo: Hotmelt 25g/m²; Liner: Couchê 80 a 90g/m²; Acabamento: meio-corte para destacar cada etiqueta individualmente; Acondicionamento: embaladas em plástico transparente; Cada folha tamanho A4 contendo 40 etiquetas, conforme modelo indicado na arte.	https://www.amazon.com.br/Etiqueta-Adesiva-BIC-874992-Branca/dp/B003JNFYZG/ref=asc_df_B003JNFYZG

Nº do item	Descrição do Item	Link de Referência
8	Cartela de etiquetas autoadesivas brancas personalizadas para identificação de memórias de resultado oficiais, com as seguintes especificações: Cor: Branca, com impressão personalizada para o fim destinado; Dimensões da etiqueta: 64mm x 44 mm; Papel: autoadesivo; Frontal: Offset branco fosco 60 a 75g/m²; Adesivo: Hotmelt 25g/m²; Liner: Couchê 80 a 90g/m²; Acabamento: meio-corte para destacar cada etiqueta individualmente; Acondicionamento: embaladas em plástico transparente; Cada folha tamanho A4 contendo 17 etiquetas, conforme modelo indicado na arte.	https://www.amazon.com.br/Etiqueta-Adesiva-BIC-874992-Branca/dp/B003JNFYZG/ref=asc_df_B003JNFYZG
9	Cabo extensor USB flexível, saída fêmea/macho, comprimento 1,5 m, padrão USB 3.0	https://www.kabum.com.br/produto/114085/cabo-extensor-usb-3-0-a-macho-para-usb-3-0-a-femea-pluscable-1-5-metros-usbaf3015?gad_source=1&gclid=CjwKCAiAkp6tBhB5EiwANTCxlFrlwu18IJB3dA3PBuqvMa0Xcv0siRhn55dAGqtogKdzBIUMDIzxoCSXUQAyD_BwE
10	Malote tipo envelope para acondicionar com segurança as mídias utilizadas nas eleições, com as seguintes especificações: Malote tipo envelope medindo 40x33cm, em nylon 600; Fechamento com zíper e ilhoses para colocação de cadeado ou lacre; Com visor de identificação medindo 10x8cm; Cor externa: Cinza, com impressão personalizada para o fim destinado, em off-set na cor preta;	https://lacrar.com.br/produtos/pasta-malote-40x30-cm-nylon-600

3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

ITEM 10 - cor cinza: a cor neutra foi escolhida para evitar associações indevidas a partidos políticos. A cor cinza ainda possibilita impressão personalizada em preto, mantendo contraste, sem que seja preciso optar por cores excessivamente claras (branco, *off-white* etc), que sujam e encardem com mais facilidade.

3.4.3. Necessidade de Garantia

Para o ITEM 9, haverá exigência de garantia de 3 (três) meses. A marca PlusCable tem garantia de 1 ano. Já as marcas Tebera e HRebos concedem 90 dias de garantia. Sendo assim, o período de garantia exigido é usual do mercado.

3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

Não se aplica.

3.4.5. Necessidade de Amostra

Para todos os itens será exigida apresentação de **catálogo**, no site do fabricante do produto, no qual conste o objeto com as especificações para análise pela unidade demandante.

3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

Para os **ITENS 6 A 8**:
Haverá necessidade da empresa vencedora providenciar uma **PROVA DO MATERIAL** para análise da unidade demandante, antes da confecção da prova e da entrega do material final.
O prazo para substituição caso a prova não seja aceita será de 05 (cinco) dias úteis.
A prova, aprovada pela SEGEL, será abatida do saldo contratual.
A empresa vencedora deverá apresentar pelo menos 2 (duas) cartelas de prova para cada item específico.

3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

Não se aplica.

3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

Não se aplica.

3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

Não se aplica.

3.4.10. Local de Entrega do Material

Os materiais deverão ser entregues prioritariamente na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011- 040, no horário das 8h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.

3.5. Parcelamento do Objeto

Os itens ficarão agrupados em dois diferentes GRUPOS, com vistas aos seguintes objetivos:
GRUPO 1: itens 2 a 5 (ferramentas e cadeados)
GRUPO 2: itens 6 a 8 (etiquetas autoadesivas para mídias)
A EPC, após a precificação do material, percebeu que alguns itens tem **valor irrisório ou pouco atrativo**, existindo alta probabilidade de serem **desertos** no certame, se apresentados como itens AUTÔNOMOS;
2) por tratarem-se de **itens da mesma natureza** é usual encontrar no mercado licitantes que os forneçam em conjunto;
3) o agrupamento em lotes **aumenta a atratividade do certame e amplia a concorrência**, o que - normalmente - **melhora as propostas**, em função da **economia de escala**, tornando-as **mais vantajosa para a Administração**;
4) a composição de lotes promove **economia processual**, gerando menos instrumentos para elaborar/publicar/gerenciar, **barateando os custos com publicação na Imprensa Nacional** com extratos de notas de empenho;
5) relativamente ao GRUPO 2, pretende-se a **padronização visual e estética** do material, e a **uniformização do papel, corte (destaque)** e da **qualidade de impressão** das etiquetas para mídias de carga, votação e resultado.

Ademais, conforme art. 3º, inciso VIII, da Resolução CNJ nº 347/2020, que institui a Política de Governança das Contratações, "a instituição de medidas que garantam a maior eficiência dos processos, visando a assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual" é uma das diretrizes a serem aplicadas pelos órgãos que compõem o Judiciário e, neste caso, o agrupamento em lote não só é benéfico , mas estratégico e necessário, ao alinhar-se ao **objetivo estratégico 08: evoluir a gestão administrativa**, inclusive para fins de melhoria do ID 37.

3.6. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DOS GRUPOS E MENOR PREÇO DOS ITENS AUTÔNOMOS**. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos.

3.7. Formalização da Contratação

Não haverá necessidade de formalização de contrato. Sugerimos que o instrumento contratual seja substituído por **Nota de Empenho**.

3.8. Classificação da Despesa

Tratam-se de despesas previstas nas seguintes NDs:
ND 30.17 - Material de Processamento de Dados (ITENS 6, 7, 8 e 9)
ND 30.19 - Material de Embalagem (ITEM 10)
ND 30.22 - Material de Limpeza e Higienização (ITEM 1)
ND 30.28 - Material de Segurança (ITEM 5)
ND 30.42 - Ferramentas (ITENS 2, 3 e 4)

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone

Integrante Demandante	Andréa Pessoa da Silva	andrea.pessoa@tre-pe.jus.br	SEGEL	3194-9557
Integrante Técnico				
Integrante Administrativo	Tatiana Araújo Monteiro da Cruz	tatiana.cruz@tre-pe.jus.br	SECOM	3194-9385 +351 935 949 541

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Edvan de Sá Feitosa Filho	edvan.feitosa@tre-pe.jus.br	SEGEL	3194-9557
Fiscal Técnico				
Fiscal Administrativo	Tatiana Araújo Monteiro da Cruz	tatiana.cruz@tre-pe.jus.br	SECOM	3194-9385 +351 935 949 541
Fiscal Demandante	Andréa Pessoa da Silva	andrea.pessoa@tre-pe.jus.br	SEGEL	3194-9557

4. Análise de Riscos

Item 1 - Removedor de etiquetas e cola

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Licitação deserta	Gasto de maior tempo pelos servidores no TRE para realização da limpeza física das mídias de eleição.	2	3	6	Revisar o termo de referência e licitar novamente	Até 30/05/2024	SECOM/COMAP SEGEL/COGGI
		2	3	6	Acompanhamento do processo de contratação	Até 30/05/2024	SECOM/COMAP SEGEL/COGGI
		2	3	6	Iniciar uma contratação emergencial	Até 30/06/2024	SECOM/COMAP SEGEL/COGGI
Não receber o material solicitado até a data da expectativa de entrega		2	3	6	Enviar orientações aos cartórios para realização da limpeza das mídias de forma alternativa.	Até 30/07/2024	SEGEL/COGGI

Itens 2, 3 e 4 - Chave de fenda ponta cruzada tipo Philips (3/16" x 3"), Chave de fenda (1/8" x 3") e Chave-teste neon com ponta fenda (1/8" x 3")

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Licitação deserta	Deixar de disponibilizar ferramentas adequadas para os profissionais que realizarão as atividades de suporte técnico ao funcionamento das urnas eletrônicas nas eleições 2024.	2	3	6	Revisar o termo de referência e licitar novamente	Até 30/05/2024	SECOM/COMAP SEGEL/COGGI
		2	3	6	Acompanhamento do processo de contratação	Até 30/05/2024	SECOM/COMAP SEGEL/COGGI
		2	3	6	Iniciar uma contratação emergencial	Até 30/06/2024	SECOM/COMAP SEGEL/COGGI

Não receber o material solicitado até a data da expectativa de entrega		2	3	6	Enviar para os cartórios eleitorais ferramentas da reserva técnica e solicitar o uso compartilhado das ferramentas existentes.	Até 30/07/2024	SEGEL/COGGI
--	--	---	---	---	--	----------------	-------------

Item 5 - Cadeado padrão tamanho 20 mm

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Licitação deserta	Problemas com segurança dos pertences dos profissionais tereceirizados que atuam na função de carregadores no período eleitoral.	2	3	6	Revisar o termo de referência e licitar novamente	Até 30/05/2024	SECOM/COMAP SEGEL/COGGI
		2	3	6	Acompanhamento do processo de contratação	Até 30/05/2024	SECOM/COMAP SEGEL/COGGI
		2	3	6	Iniciar uma contratação emergencial	Até 30/06/2024	SECOM/COMAP SEGEL/COGGI
Não receber o material solicitado até a data da expectativa de entrega		2	3	6	Orientar os profissionais a utilizar armários compartilhados.	Até 30/08/2024	SEGEL/COGGI

Item 6, 7 e 8 - Cartela de etiquetas autoadesivas brancas personalizadas para mídias de carga, para mídias de votação e para mídias de resultado

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Licitação deserta	Dificuldade de identificação das mídias após processo de geração.	2	3	6	Revisar o termo de referência e licitar novamente	Até 30/05/2024	SECOM/COMAP SEGEL/COGGI
		2	3	6	Acompanhamento do processo de contratação	Até 30/05/2024	SECOM/COMAP SEGEL/COGGI
		2	3	6	Iniciar uma contratação emergencial	Até 30/06/2024	SECOM/COMAP SEGEL/COGGI
Não receber o material solicitado até a data da expectativa de entrega		2	3	6	Enviar orientações aos cartórios eleitorais para utilização de etiquetas autoadesivas brancas sem personalização para identificação das mídias de forma alternativa.	Até 30/08/2024	SEGEL/COGGI

Item 9 - Cabo extensor USB Flexível - saída fême/macho - padrão USB 3.0

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Licitação deserta	Dificuldade de realização da geração de mídias, transmissão de resultados e utilização dos kits JE-Connect	2	3	6	Revisar o termo de referência e licitar novamente	Até 30/05/2024	SECOM/COMAP SEGEL/COGGI
		2	3	6	Acompanhamento do processo de contratação	Até 30/05/2024	SECOM/COMAP SEGEL/COGGI
		2	3	6	Iniciar uma contratação emergencial	Até 30/06/2024	SECOM/COMAP SEGEL/COGGI

Não receber o material solicitado até a data da expectativa de entrega		2	3	6	Enviar orientações aos cartórios para utilização dos cabos usb 2.0 de forma alternativa para geração de mídias, transmissão de resultados e utilização dos kits JE-Connect.	Até 30/08/2024	SEGEL/COGGI
--	--	---	---	---	---	-------------------	-------------

Item 10 - Malote tipo envelope para acondicionar com segurança as mídias utilizadas nas eleições

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Licitação deserta	Mídias mal acondicionadas com possibilidade de danos às mesmas	2	3	6	Revisar o termo de referência e licitar novamente	Até 30/05/2024	SECOM/COMAP SEGEL/COGGI
		2	3	6	Acompanhamento do processo de contratação	Até 30/05/2024	SECOM/COMAP SEGEL/COGGI
		2	3	6	Iniciar uma contratação emergencial	Até 30/06/2024	SECOM/COMAP SEGEL/COGGI
Não receber o material solicitado até a data da expectativa de entrega		2	3	6	Utilizar sacolas plásticas transparentes ou caixas arquivo para armazenamento das mídias de forma alternativa.	Até 30/08/2024	SEGEL/COGGI

5. Informações Complementares

5.1 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 :

Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, §1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) com exceção do inciso X, uma vez que por tratar-se de aquisição simples não há necessidade de capacitação de servidores para fazê-lo, ou para fiscalizar o contrato resultante do processo de compra.

6. Anexos

Anexo FTEs IBAMA - 2467797

Anexo IMAGENS ILUSTRATIVA DAS ETIQUETAS ADESIVAS - 2467826

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - 2467837

Pesquisa - Parâmetros I e II, do art. 5º, da IN 65/2021/SEGES (Banco de Preços) - 2467807

Pesquisa - Parâmetro III, do art. 5º, da IN 65/2021/SEGES (Sites) - 2467815

Cotação de Preços com Fornecedores, Parâmetro IV, do art. 5º, da IN 65/2021/SEGES - Formulário e e-mails enviados - 2467818

Cotações de Preços recebidas de Fornecedores - 2467836

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por TATIANA ARAUJO MONTEIRO DA CRUZ, Analista Judiciário(a), em 04/03/2024, às 13:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉA PESSÓA DA SILVA, Analista Judiciário(a), em 04/03/2024, às 14:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por EDVAN DE SÁ FEITOSA FILHO, Chefe de Seção, em 05/03/2024, às 08:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção, em 05/03/2024, às 08:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2430901** e o código CRC **0AFECC55**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência
Aquisição de Materiais

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Os itens relativos ao tópico 1.10.1 do ETP foram reorganizados, separando-se os itens autônomos dos grupos, restando a seguinte relação:

ITENS AUTÔNOMOS							
Nº Item	Descrição do Item	GND - Grupo de Natureza de Despesa	CATMAT	Qte	Unidade de medida	Preço referencial (R\$)	Valor total (R\$)
1	Removedor de etiquetas. Especificação: removedor de etiquetas e colas, a base de solvente, utilizado para dissolver sujeiras, manchas, graxas, óleos, piche, etiquetas, adesivos e colas não curadas. Conteúdo: 100ml a 120ml. Marcas de referência: VONDER, TEKBOND (TIRA-KOLA), ALLCHEM. Exigível CTF (FTE 15-1)	30.22 - Material de Limpeza e Higienização	259734* Solvente Aspecto Físico: líquido Aplicação: limpeza em geral	400	unidade	R\$ 27,27	R\$ 10.908,00

2	Cabo extensor USB 3.0 flexível. Especificação: Cabo extensor USB 3.0; Tamanho máximo: 1,5 metros; Conectores USB 3.0 tipo A Macho/Fêmea; Padrão USB 3.0, compatível com padrões USB 2.0 e 1.1; Taxa de transferência de dados de até 5Gb/s; Plug and play; Revestimento externo em pvc, acabamento dos conectores em aço galvanizado; Exigível CTF (FTE 5-2) Marcas de referência: PlusCable, Tebera e Hrebos	30.17 - Material de processamento de dados	455272* Cabo USB Comprimento: 2 M Características Adicionais: Com Conectores Macho/Fêmea Tipo: Usb 3.0 Aplicação: Fotodocumentador	800	unidade	R\$ 25,95	R\$ 20.760,00
3	Malote tipo envelope para acondicionar mídias de eleições. Especificação: Malote tipo envelope, medindo aproximadamente 40x33cm, em nylon 600; Fechamento com zíper e ilhoses para colocação de cadeado de 20mm ou lacre; Visor de identificação medindo aproximadamente 10x8cm; Cor externa: cinza, com impressão personalizada para o fim destinado, em off-set, na cor preta, conforme modelo indicado na arte;	30.19 - Material de embalagem	392230* Malote Material: Lona Largura: 47 CM Altura: 32 CM Componentes Adicionais: Visor Externo: 17 Cm X 15 Cm Características Adicionais: Tipo Pasta, Zíper, Couro Em Sola Para Fechamento	1000	unidade	R\$ 23,31	R\$ 23.310,00
GRUPO 1 - ITENS 4 A 7							

4	Chave com ponta Philips (3/16" x 3") Especificação: cabo isolante, nome do fabricante impresso no corpo do produto, em embalagem original do fabricante. Marcas de referência: TRAMONTINA, VONDER, GEDORE. Exigível CTF (FTE 3-10)	30.42 - Ferramentas	468509* Chave de fenda Material: Aço Temperado Cabo: Polipropileno Tamanho: 3/16 X 5 POL Características Adicionais: Ponta Fosfatizada Tipo Ponta: Philips	100	unidade	R\$ 11,79	R\$ 1.179,00
5	Chave de fenda (1/8" x 3") Especificação: cabo isolante, nome do fabricante impresso no corpo do produto, em embalagem original do fabricante. Marcas de referência: TRAMONTINA, VONDER, GEDORE. Exigível CTF (FTE 3-10)	30.42 - Ferramentas	468508* Chave de fenda Material: Aço Temperado Cabo: Polipropileno Tamanho: 1/8 x 3POL Características Adicionais: Haste niquelada e cromada Tipo Ponta: Chata	100	unidade	R\$ 8,58	R\$ 858,00
6	Chave-teste neon com ponta fenda 1/8" Especificação: para corrente elétrica, em aço carbono temperado, ponta chata, cabo polipropileno, haste isolada, 80 a 500V. Marcas de referência: TRAMONTINA, VONDER, GEDORE. Exigível CTF (FTE 3-10)	30.42 - Ferramentas	311978* Chave de Teste Elétrico Material Haste: Aço Carbono Temperado Comprimento: 150 MM Tipo Ponta: Chata Material Cabo: Polipropileno Características Adicionais: Eletrônica Com Haste Isolada	150	unidade	R\$ 17,63	R\$ 2.644,50

7	Cadeado 20mm Especificação: produzido em latão maciço. Haste de aço. Com 02 Chaves de latão. Marcas de referência: PADO, STAM, PAPAIZ. Exigível CTF (FTE 3-10)	30.28 - Material de Proteção e Segurança	266217* Cadeado Material: Latão Maciço Material Haste: Aço Temperado Cor: Amarela Altura Haste: 20 MM Quantidade Chaves: 02 UN	30	unidade	R\$ 11,39	R\$ 341,70
TOTAL DO GRUPO 1		R\$ 5.023,20					
GRUPO 2 - ITENS 8 A 10							
8	Cartela de etiquetas autoadesivas brancas personalizadas para identificação de mídias de carga Especificação: Cor: Branca, com impressão personalizada para o fim destinado; Dimensões da etiqueta: 37,5mm x 21 mm; Papel: autoadesivo; Frontal: Offset branco fosco 60 a 75g/m²; Adesivo: Hotmelt 25g/m²; Liner: Couchê 80 a 90g/m²; Acabamento: meio-corte para destacar cada etiqueta individualmente; Acondicionamento: embaladas em plástico transparente; Cada folha tamanho A4 contendo 40 etiquetas, conforme modelo ilustrativo, constante da arte anexa a este TR. A arte definitiva será enviado por e-mail ao licitante vencedor.	30.17 - Material de processamento de dados	485797* Etiqueta adesiva Material: Papel Off-Set Cor: Branco Fosco Largura 1: 21 MM Comprimento 1: 37,5 MM Aplicação: Identificação De Mídias Tipo: Adesivo Hot Melt Gramatura: 60 G/M2 Apresentação: 40 Etiquetas Por Folha	170	folha	R\$ 5,11	R\$ 868,70

9	Cartela de etiquetas autoadesivas brancas personalizadas para identificação de mídias de votação Especificação: Cor: Branca, com impressão personalizada para o fim destinado; Dimensões da etiqueta: 37,5mm x 21 mm; Papel: autoadesivo; Frontal: Offset branco fosco 60 a 75g/m²; Adesivo: Hotmelt 25g/m²; Liner: Couchê 80 a 90g/m²; Acabamento: meio-corte para destacar cada etiqueta individualmente; Acondicionamento: embaladas em plástico transparente; Cada folha tamanho A4 contendo 40 etiquetas, conforme modelo ilustrativo, constante da arte anexa a este TR. A arte definitiva será enviado por e-mail ao licitante vencedor.	30.17 - Material de processamento de dados	485797* Etiqueta adesiva Material: Papel Off-Set Cor: Branco Fosco Largura 1: 21 MM Comprimento 1: 37,5 MM Aplicação: Identificação De Mídias Tipo: Adesivo Hot Melt Gramatura: 60 G/M2 Apresentação: 40 Etiquetas Por Folha	800	folha	R\$ 5,11	R\$ 4.088,00
---	---	--	--	-----	-------	----------	--------------

10	Cartela de etiquetas autoadesivas brancas personalizadas para identificação de memórias de resultado oficiais Especificação: Cor: Branca, com impressão personalizada para o fim destinado; Dimensões da etiqueta: 64mm x 44 mm; Papel: autoadesivo; Frontal: Offset branco fosco 60 a 75g/m²; Adesivo: Hotmelt 25g/m²; Liner: Couchê 80 a 90g/m²; Acabamento: meio-corte para destacar cada etiqueta individualmente; Acondicionamento: embaladas em plástico transparente; Cada folha tamanho A4 contendo 17 etiquetas, conforme modelo ilustrativo, constante da arte anexa a este TR. A arte definitiva será enviado por e-mail ao licitante vencedor.	30.17 - Material de processamento de dados	485798* Etiqueta adesiva Material: Papel Off-Set Cor: Branco Fosco Largura: 44 MM Comprimento: 64 MM Aplicação: Identificação De Mídias Tipo: Adesivo Hot Melt Gramatura: 60 G/M2 Apresentação: 17 Etiquetas Por Folha	2250	folha	R\$ 2,30	R\$ 5.175,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2		R\$ 10.131,70					
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO		R\$ 70.132,90					

** Havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.*

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Por se tratar de aquisição de material com entrega após o certame e sem obrigação futura para a contratada, sugerimos a substituição da formalização do contrato por **nota de empenho**, nos termos dos incs. I e II, art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

O valor total estimado da contratação, após ajustes em inconsistências encontradas na fórmula de cálculo do Mapa Comparativo de Preços anexados ao ETP, é de **R\$ 70.132,90 (setenta mil cento e trinta e dois reais e noventa centavos)**, conforme nova tabela anexa - doc. 2480072.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

A fundamentação da contratação encontra-se consubstanciada no tópico 1.4 e 1.5 do ETP.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor melhor classificado (com menor lance para os grupos e os itens autônomos) será selecionado a partir da observância dos seguintes critérios:

- Condições da proposta (tópico 5.1 deste TR): será chamado por ordem de classificação a apresentar proposta comercial que cumpram os requisitos deste Termo de Referência;
- Critérios de sustentabilidade (tópico 5.4 deste TR): após a aprovação dos produtos apresentados na proposta comercial, o fornecedor deverá comprovar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência;
- Requisitos de habilitação (tópico 3.4 deste TR): o fornecedor deverá fazer prova da sua regularidade fiscal e de outras exigências legais, tais como apresentação de declarações e certificações específicas, solicitadas neste Termo de Referência.

3.1. Forma de Aquisição

Conforme tópicos 3.2 e 3.3 do ETP, a equipe de planejamento da contratação, de forma conclusiva, posicionou-se:

- pela realização da contratação por meio de **Pregão Eletrônico Convencional**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável pelos motivos abaixo:
 - Tratam-se de itens com destinação certa e em período já determinado: materiais destinados ao uso, pelos cartórios, nas eleições municipais de 2024, que ocorrerão no mês de outubro;
 - Tendo em vista as razões acima aduzidas, a aquisição não se enquadra nas hipóteses legais trazidas para o Sistema de Registro de Preços;
 - Em razão do valor, não seria possível a realização de uma compra direta.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM AUTÔNOMO E POR GRUPO**. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Foram consultadas, por meio de correspondência eletrônica, um total de 131 (cento e trinta e uma) empresas do ramo pertinente. Nenhuma destas eram sediadas local/regionalmente. Obtivemos respostas de 02 (dois) desses fornecedores, motivo pelo qual entendemos que, embora o valor estimado para essa contratação esteja abaixo do valor limite conforme lei, ou seja de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ausência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, sediados local e/ou regionalmente, **NÃO** autoriza o direcionamento exclusivo do certame para ME/EPP.

3.4. Das Condições de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação - econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada. 3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos objetos a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica:

3.4.11 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.12 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

3.4.13 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.14 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.15 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua

sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.16 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.17 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.18 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.19 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.4.20 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.4.21 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.22 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.23 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.24 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.25 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.26 - A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista pela Internet, por intermédio de consulta on-line efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.

Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.27 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

3.4.27.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

3.4.27.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

3.4.28 Justifica-se a exigência de documentos de Qualificação Econômico-Financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:

3.4.28.1 A avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o licitante tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato.

3.4.28.2 Assegurar que o licitante tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens.

3.4.28.3 A exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a administração.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios

3.4.29 A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

3.4.29.1 O objeto da contratação é de natureza simples e que, apesar de seu valor vultoso, não apresenta qualquer complexidade técnica. Sendo assim, entendemos que não se justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;

3.4.29.2 Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;

3.4.29.3 Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

Quanto a participação de Pessoas Físicas no certame:

3.4.30 Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

"Art. 5º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

3.4.31 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação;

3.4.32 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

Conforme disposto nos tópicos 1.8 e 2.1 do ETP.

4.2. Adequação Orçamentária

20 GP - CUSTEIO.

4.2.1. Sequencial do PCA

A despesa encontra-se prevista no SEQ 202 do PCA 2024 com montante reservado de R\$ 52.464,50 (cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Elaboramos pedido de acréscimo de valor de despesa no montante de **R\$ 17.668,40 (dezessete mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**, providenciado através do documento 2480617, que tramitará em conjunto com esse Termo

de Referência.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de aquisição de materiais de consumo classificados na **ND 30.17** - Material de Processamento de Dados, **ND 30.19** - Material de Embalagem, **ND 30.22** - Material de Limpeza e Higienização, **ND 30.28** - Material de Segurança e **ND 30.42** - Ferramentas.

A despesa está prevista no orçamento de **ELEIÇÕES** do TRE-PE.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições da Proposta

- Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado a partir da abertura da sessão pública;
- Forma de pagamento: nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- O **PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS** deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010,;
- Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- **PARA OS ITENS 01, 02, 04, 05, 06 e 07:**
 - A licitante **melhor classificada** deverá **apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata ou fornecer o **CNPJ do fabricante** do produto ofertado para verificação, por este TRE/PE, do **Comprovante de Registro Regular do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**, e respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata.
 - Fabricantes de produtos **comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro** estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, excetuando-se produtos perigosos, salvo determinação legal em contrário.

5.2. Parcelamento do Objeto

Os itens foram agrupados em dois GRUPOS, consoante justificativa encontrada no tópico 3.5 do ETP.

- GRUPO 1: itens 04 a 07 (ferramentas e cadeados)
- GRUPO 2: itens 08 a 10 (etiquetas autoadesivas para mídias)

O itens 01 a 03 (removedor, cabo USB e malote) permaneceram como itens ITENS AUTÔNOMOS, já que seu agrupamento não revelou qualquer vantajosidade econômica para a Administração.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Para o **ITEM 03 (malote)**, foi solicitada a cor **cinza**. Por sua vez, uma cor neutra, foi escolhida para evitar associações indevidas a partidos políticos. A cor cinza ainda possibilita impressão personalizada em **preto**, mantendo contraste, sem que seja preciso optar por cores excessivamente claras (branco, off-white etc), que sujam e encardem com mais facilidade.

5.4. Critérios de Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
- Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

5.4.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº. 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

5.4.2 Critérios Ambientais

PARA OS ITENS 01, 02, 04, 05, 06 e 07:

- A licitante **melhor classificada** deverá **apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata ou fornecer o **CNPJ do fabricante** do produto ofertado para verificação, por este TRE/PE, do **Comprovante de Registro Regular do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**, e respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata.

Fabricantes de produtos **comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro** estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, excetuando-se produtos perigosos, salvo determinação legal em contrário.

Foram utilizadas as especificações técnicas contidas no Portal Serviços e Informações do Brasil (GOV.BR) disponível no LINK <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/ftes-por-categorias#cat11>

A exigibilidade do CR-CTF/APP baseia-se nas seguintes FTEs:

ITEM 1 - REMOVEDOR

- **FTE 15-1:** Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos.

ITEM 2 - CABO USB 3.0

- **FTE 5-2:** Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.

ITEM 4 A 7 - CHAVE DE PHILIPS, CHAVE DE FENDA, CHAVE TESTE E CADEADO

- **FTE 3-10:** Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia.

5.4.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

5.4.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º);
- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: “A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados.....2%; II - de 201 a 500.....3%; III - de 501 a 1.000.....4%; IV - de 1.001 em diante.....5%”).
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).

5.4.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

5.5. Garantia e Assistência Técnica

5.5.1 - Garantia:

- Para o **ITEM 02 (cabo USB)** haverá exigência de garantia de **03 (três) meses**, prazo usual do mercado.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

6.1.1 - Das Condições de Entrega:

- A nota de empenho será encaminhada à licitante vencedora pela Seção de Compras via correio eletrônico.
- A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos telefones: +55 (81) 3194-9330 /9334/9336/9337/9338/9339 ou através do e-mail secom@tre-pe.jus.br.
 - No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor(a) da Seção de Compras, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.
- Para os ITENS 8 a 10 (etiquetas adesivas), haverá necessidade da empresa vencedora providenciar uma **PROVA DO MATERIAL** para análise da unidade demandante, antes da confecção do material final.
 - O TRE disponibilizará **arte** do material a ser confeccionado.
 - A disponibilização da arte será em arquivo no **formato PDF**, com as especificações do objeto e será enviada juntamente com a nota de empenho, por e-mail. A arte anexa ao Edital é **meramente ilustrativa**, para efeitos de orçamentação do produto pelo licitante;

- A empresa vencedora deverá apresentar pelo menos **02 (duas) cartelas** de prova **para cada item** específico.
- A **PROVA** deverá ser enviada por SEDEX no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, para **Avenida Cônsul Vilares Fragoso, 291, San Martin, Recife/PE, CEP 50760-540**.
- Caso o material não seja aprovada, o fornecedor deverá realiza os ajustes necessários e reenviá-lo, para o mesmo endereço, em até **05 (cinco) dias úteis**, por SEDEX;
- O material aprovado pela unidade demandante (SEGEL) será abatido do quantitativo de material a ser adquirido.
- Os materiais deverão ser entregues observado o seguinte:
 - Para os ITENS 1 a 7, prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.
 - Para os ITENS 8 a 10 (etiquetas adesivas), prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da aprovação do material pela unidade demandante.
 - Todos os itens deverão ser entregues na **Seção de Almoxarifado, situada na Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE, CEP 52011-040**, no horário das **08h às 13h**, de **segunda a sexta-feira**.
- A marca, o fabricante, o lote e a data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso.

6.1.2 - Do Recebimento provisório:

- O recebimento provisório consiste na conferência física do material pela Seção de Almoxarifado não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem dos volumes.
 - Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no ato da entrega.
- A unidade demandante SEGEL terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para comparecimento no depósito de almoxarifado para conferência do material e atesto da nota fiscal. Em caso de impossibilidade de cumprimento desse prazo, a unidade demandante (SEGEL) deverá comunicar formalmente (**por e-mail**) à Seção de Almoxarifado e reagendar a data para inspeção do material entregue.
- Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, com defeito de fabricação ou avarias, falhas ou erros de grafia, ou divergente dos modelos aprovados pela contratante, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

6.1.3 - Do Recebimento definitivo:

- O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Edital. Nesse caso, após a conferência total ou por amostragem, é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
- Caberá substituição do material fornecido, mesmo após o recebimento definitivo, nos seguintes casos:
 - Em caso de vício oculto, a qualquer tempo, observado o prazo de vida útil do material, desde que denunciado imediatamente após a sua detecção;
 - Em caso de vício aparente, dentro dos 30 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens não duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente.

6.2. Obrigações da Contratada

- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, observadas as estratégias de fornecimento estabelecidas por este instrumento;
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;
- Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.3. Obrigações do Contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio do fiscal técnico e administrativo da contratação.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato (titular)	Edvan de Sá Feitosa Filho	9557	edvan.feitosa@tre-pe.jus.br
Gestor do Contrato (substituto)	Ricardo Emerson Aguiar de Lima	9555	ricardo.lima@tre-pe.jus.br
Fiscal Administrativo	Tatiana Araújo Monteiro da Cruz	9385	tatiana.cruz@tre-pe.jus.br
Fiscal Demandante	Andréa Pessoa da Silva	9557	andrea.pessoa@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço pactuado, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante vencedora, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até o limite de que trata o parágrafo 2º do art.7º da IN 77/2022, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas ao fornecedor, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais;

- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento do fornecedor (matriz/filial) encarregado da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal;
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.;
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.		
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
VP	=	Valor da parcela a ser paga;		
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:		
TX	=	Percentual da taxa anual = 6%		
I	=	$\frac{(TX/100)}{365} \rightarrow$	$I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow$	I = 0,0001644

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.		
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
VP	=	Valor da parcela a ser paga;		
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:		
		$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.		

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - Reajuste

- Não se aplica.

7.2.2 - Aditamento

- Será permitido o aditamento de acréscimo ou supressão do quantitativo registrado no contrato desde que:
 - Devidamente justificado pela unidade gestora;
 - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- E mais:
 - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. Fraudar a licitação.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. Anexos

Novo Mapa Comparativo de Preços (corrigido e com agrupamento de itens) - 2480072

Imagem ilustrativa para fins de orçamentação - Arte (itens 8 a 10) - 2467826

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **PHELIPPE DE ATAIDE OLIVEIRA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 03/04/2024, às 11:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDVAN DE SÁ FEITOSA FILHO, Chefe de Seção**, em 03/04/2024, às 13:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA PESSÔA DA SILVA, Analista Judiciário(a)**, em 03/04/2024, às 13:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2508598** e o código CRC **20D5BEE1**.